

Aula 01

Estatuto dos Funcionários Públicos do Recife p/ SDSDH-Recife (Nível Médio/ Superior) - Pós-Edital

Autor:

Marcos Girão, Thais de Assunção
(Equipe Marcos Girão)

15 de Fevereiro de 2020

Sumário

Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.....	3
1 – Introdução.....	3
1- Das Disposições Preliminares	3
2- Do Provimento	6
2.1 - Do Concurso Público	8
2.2 - Da Posse	10
2.3 - Do Estágio Probatório	14
2.4 - Do Exercício.....	15
2.5 - Da Reversão.....	17
2.6 - Da Readaptação.....	18
2.7 - Da Reintegração	18
2.8 - Do Aproveitamento	19
3- Das Garantias	20
4- Da Substituição.....	20
5- Da Progressão.....	21
6- Da Vacância.....	23
7-Do Tempo De Serviço	24
8- Da Estabilidade.....	26
9- Da Disponibilidade.....	27
10- Da Aposentadoria.....	28
Considerações Finais	29



Questões Comentadas	30
Lista de Questões.....	41
Gabarito.....	47
Resumo	48



ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE (PARTE 1).

1 - Introdução

Hoje iniciaremos o nosso estudo acerca do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

Inicialmente é importante destacar que o Estatuto do Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas aos servidores públicos de uma entidade estatal, neste caso o Município do Recife.

Estudaremos neste curso as Leis nº 14.728 de 1985 que reformulou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife e ainda a Lei nº 15.127 de 1988 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Empregos no Órgão Executivo do Governo Municipal.

Como você já deve ter percebido, as leis que vamos estudar são anteriores à Constituição Federal de 1988, e por isso talvez a gente encontre alguns dispositivos com uma redação desatualizada, apesar de o Estatuto ter sofrido atualizações nos últimos anos.

Ambas as legislações citadas acima estarão separadas por assunto para facilitar o seu estudo. Quando citarmos os referidos diplomas legais indicaremos a qual das normas estamos nos referindo.

Bons estudos!

1- Das Disposições Preliminares

Como já indicado acima, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal é o conjunto de normas que regulam o regime jurídico-administrativo dos funcionários públicos de determinado Município. É a norma que tem por função regular a relação entre o Município e os servidores públicos.

Os servidores podem estar vinculados à Administração Municipal através de **cargos** ou **empregos públicos**.



O Estatuto, portanto, além de tratar do **servidor público estatutário**, traz também breves disposições sobre o **empregado público** contratado sob o regime celetista. O empregado público, apesar de ingressar na carreira por meio de concurso e gozar de algumas garantias semelhantes ao servidor público, tem o seu vínculo com a Administração será regido pela legislação trabalhista.

Vejamos então no que se distinguem os cargos e os empregos públicos, bem como o modo pelo qual se organizam.

Em linhas gerais, a **distinção que a lei faz entre cargo e emprego público** está na natureza da sua relação com o Estado: os ocupantes de cargo público estão submetidos ao regime estatutário (regido por lei), ao passo que os ocupantes de emprego público estão submetidos à legislação trabalhista (regidos por contrato de trabalho).

Como você sabe, os ocupantes de cargos públicos neles ingressam mediante **concurso público**, e, em geral, gozam de um regime mais rígido do que o regime dos ocupantes de empregos públicos, sendo o aspecto mais evidente desta proteção a **estabilidade** adquirida após o estágio probatório.

Pois bem, se, por um lado, podemos falar de vantagens, por outro lado, em razão de o vínculo entre o ocupante de cargo e a Administração não ser contratual, mas estatutário, ou seja, regido por lei, é plenamente possível a alteração unilateral desse regime. Nesses casos, porém, a alteração necessitará observar dois limites: não poderá atingir direitos adquiridos dos servidores e tampouco poderá contrariar os direitos previstos na Constituição.

Neste sentido, a Lei nº 15.127 de 1988 nos traz algumas definições importantes. Vejamos:

- ✓ **Cargo** - o conjunto de atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei, sob denominação própria e número certo, cometidas a um agente da administração pública, sob regime estatutário ou legislação especial, constituindo unidade de cada classe;
- ✓ **Emprego** - o conjunto de atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei, sob denominação própria e número certo, cometidas a um agente da administração pública, contratado pela legislação trabalhista - CLT ou legislação especial, constituindo unidade de cada classe.

Os cargos e empregos públicos se organizam em classes únicas ou séries de classes, distintas entre si pelas respectivas especificações de classe. Mas o que são classes, séries de classes, especificações de classes??

Vejamos mais alguns conceitos trazidos pela Lei nº 15.127 de 1988:



- ✓ **Classe** - o conjunto de cargos ou empregos idênticos quanto à natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das funções;
- ✓ **Série de Classes** - o conjunto de classes semelhantes quanto à natureza e diferentes quanto ao grau de responsabilidade e complexidade das funções, escalonadas de acordo com a hierarquia do serviço, guardando uma correlação entre si, por meio do instituto da ascensão;
- ✓ **Especificação de classe** - a definição de elementos que caracterizam uma classe e a diferenciam das demais, inclui, entre outros, os seguintes elementos:
 - (a) indicação do grupo ocupacional e, quando for o caso, da série de que seja parte a classe;
 - (b) código de identificação;
 - (c) síntese de atribuições inerentes à classe;
 - (d) indicação das exigências de instrução para provimento;
 - (e) indicação de perspectiva de ascensão;
 - (f) área e condições de recrutamento de candidatos ao cargo ou emprego;
 - (g) condições especiais de trabalho, quando for o caso.
- ✓ **Grupo Ocupacional** - conjunto de classes únicas ou séries de classes correlatas quanto à natureza das atribuições e o grau de conhecimento necessário ao desempenho das respectivas atribuições;
- ✓ **Quadro Único de Pessoal** - o conjunto dos Quadros Geral de Pessoal - QGP, de Pessoal Comissionado - QPC, Suplementar de Pessoal - QSP e Especial - QE, formados pela totalidade dos cargos e empregos que integram os diferentes grupos ocupacionais que os compõem.

Ainda com relação aos cargos públicos a Lei nº 14.728 de 1985 dispõe o seguinte:

Art. 4º *É vedado o exercício gratuito de cargos públicos.*

Art. 5º *Os cargos referentes a profissões regulamentadas deverão ser providos exclusivamente satisfazer os requisitos legais respectivos.*

Art. 6º *É vedado ao funcionário encargos ou serviços diferentes dos próprios do seu cargo e que como tais sejam definidos em leis ou regulamentos.*

Os artigos acima vedam o desvio de função e evidenciam assim a vinculação da Administração Pública ao princípio da legalidade (Art. 37 da CF). Como vimos, os cargos são o *conjunto de atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei, sob denominação própria e número e vencimento certos.*



Sendo assim, tanto o funcionário que executar atribuição distinta da que lhe é afeta ao cargo, quanto o superior que demandar que o funcionário assim proceda, estarão agindo em afronta ao princípio da legalidade.

Note que o desvio de função é considerado de tal forma nocivo à Administração, que a Lei Municipal nº 15.127/1988, que estabelece o sistema de classificação de cargos e empregos no órgão executivo, pune o superior hierárquico imediato que admitir, determinar, tolerar ou facilitar a existência de desvio de função com a *pena de exoneração*. É o comando do art. 15, abaixo transcrito.

Art. 15 *Sujeitar-se-á à exoneração, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa, o superior hierárquico imediato que admitir, determinar, tolerar ou facilitar a existência de desvio de função no serviço público municipal.*

2- Do Provimento

O provimento é o preenchimento do cargo vago, que pode ocorrer, por exemplo, quando o indivíduo é aprovado em um concurso público ou quando ele é promovido. Já tratamos exhaustivamente dos conceitos de cargo e de emprego público. Tendo-os em mente, veremos agora como eles se classificam.



A Lei nº 15. 127/1988 **divide e classifica os cargos públicos da seguinte forma:**

↳ Quanto à [natureza do provimento](#):

I - **EFETIVOS** - quando integrando classe única ou série de classes, seja exigida habilitação em concurso público para o respectivo provimento em classe única ou inicial da série;

II - **EM COMISSÃO** - quando assim expressamente declarado em Lei, sendo de livre provimento e exoneração pelo Prefeito. Os cargos de provimento em comissão correspondem a encargos de **direção, assessoramento técnico, assistência e chefia**.

↳ Quanto à [forma de provimento](#):

I - **DE PROVIMENTO ORIGINÁRIO**, por nomeação mediante concurso público;

II - **DE PROVIMENTO DERIVADO**, mediante:

a) ascensão;



- b) reversão;
- c) readaptação;
- d) reintegração;
- e) aproveitamento.



O nomeado para o **cargo de provimento em comissão ou efetivo deverá satisfazer as exigências de caráter geral e regulamentares**, para habilitação à investidura em cargo público.

A Lei nº 14.728 de 1985 ainda tratando sobre o provimento dos cargos públicos indica que compete ao prefeito e ao presidente da câmara municipal, conforme o caso, prover, por ato específico, os cargos, respeitadas das prescrições legais.

Seja derivado ou originário, efetivo ou em comissão, o provimento depende de um ato administrativo formal de caráter funcional, o ato de provimento. Para que o provimento seja existente, o ato deve contar com as formalidades previstas em Lei, devendo ser adotado pela autoridade competente.

O **ato de provimento** deve conter, necessariamente, as **seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse**:

- I - denominação do cargo vago e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante se ocorrer a hipótese em que possam se atendidos estes últimos elementos;
- II - nome completo do interessado e forma de provimento.
- III - fundamento legal;



VI - indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo municipal, quando for o caso;

V - caracterização da nomeação em caráter efetivo ou em comissão.

2.1 - Do Concurso Público

Como vimos e sabemos, a única forma de provimento originário em cargo efetivo é a nomeação decorrente de concurso público. Este procedimento administrativo é previsto também pela Constituição Federal (art. 37, II), e é decorrência dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

Um concurso público poderá ser de provas ou de provas e títulos.

No primeiro caso, utilizado para a seleção de indivíduos para ocuparem cargos com atribuições de baixa complexidade, utiliza-se como critério de classificação unicamente o desempenho individual nas provas, as quais, de maneira geral, possuem baixo grau de especialização.

No segundo caso, ou seja, no caso do concurso de provas e títulos, a ordem classificatória é definida pela ponderação dos resultados obtidos nas provas com a titulação dos inscritos, sendo que o edital deverá estabelecer previamente qual a pontuação deverá ser atribuída a cada título e como será feita tal ponderação.

A este respeito vejamos a redação do artigo 9º da Lei nº 14.728 de 1985:

Art. 9º *A primeira investidura em cargo de provimento efetivo efetuar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.*

Parágrafo Único. No concurso para provimento de cargo de nível universitário haverá, necessariamente, prova de títulos.

Ainda com relação ao concurso público, trataremos agora da regra do art. 10 da Lei nº 14.728 de 1985 que trata do direito à nomeação quando da aprovação em concurso público. Vejamos:

Art. 10 *A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.*

A regra do art. 10 é clara: **A aprovação em concurso público não cria direito adquirido à posse no cargo, mas somente uma expectativa de direito.**

No entanto, a conversão de uma mera expectativa de direito em um direito adquirido pode ocorrer em alguns casos. Um deles ocorrerá quando há preterimento da ordem classificatória, ou seja, quando a posse de alguém que esteja, por exemplo, em 10º lugar ocorra antes da posse de alguém que esteja em 7º lugar, dando a este último o direito à nomeação.



Outro caso, segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ocorre quando o candidato é aprovado em concurso dentro do número de vagas anunciado no edital (ver RMS 20.718, de 8/2/2008).

Há também interessante precedente no Supremo Tribunal Federal que reconhece o direito adquirido à nomeação dos candidatos aprovados quando ocorre a requisição de funcionários para o exercício das mesmas atribuições do cargo a cujas vagas o concurso se destinava a preencher.

Como visto, além de trazer a regra debatida sobre a aprovação em concurso não gerar direito à nomeação, o art. 10 também apresenta a ordem em que deverá ocorrer a nomeação, bem como os critérios de desempate. Vejamos:

§ 1º Terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município e, havendo mais de um com este requisito, aquele que contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município.

§ 2º Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes ao serviço público do Município, decidirá-se em favor daquele de maior idade civil.

A Lei nº 14.728 de 1985 indica ainda as regras gerais a serem seguidas quando da realização de concursos públicos. São elas:

↪ **não se publicará edital:**

(a) para provimento de qualquer cargo enquanto **vigorar o prazo de validade de concurso anterior para o mesmo cargo, se ainda houver candidato aprovado e não convocado** para a investidura;

(b) para o preenchimento de cargo público **enquanto houver funcionário de igual categoria em disponibilidade**.

↪ **independerá de limite de idade a inscrição de servidor federal, estadual ou municipal, em concurso público** do Município;

↪ os editais deverão **conter as qualificações e requisitos constantes das especificações dos cargos objeto do concurso**.

A Lei nº 14.728 de 1985 trata ainda da participação dos portadores de deficiência física e limitação sensorial em concursos públicos.

O art. 12 indica que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, proporcionarão aos portadores de deficiência física e limitação sensorial condições especiais para participação em concurso de provas, teste de seleção ou outras formas de recrutamento de pessoal.



As condições especiais, devem constar no edital de concurso ou de outros atos de chamamento e serão concedidas a requerimento do interessado, formulado quando da inscrição, instruído com atestado médico que indique a natureza e o grau de deficiência física e da limitação sensorial.

A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimentos à posse e ao exercício de cargo ou função pública, salvo quando consideradas **incompatíveis com a natureza das atividades a serem desempenhadas**.

Esta incompatibilidade deve ser declarada por Junta Médica Especial, constituída por médicos especializados e por técnicos em educação especial da área correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada. Da decisão da Junta Médica Especial **não caberá recurso**.

A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

O Município deve ainda estimular a criação e o desenvolvimento de programa de reabilitação profissional para os servidores portadores de deficiência física ou limitação sensorial.

2.2 - Da Posse

Posse é a **investidura em cargo público**. É, desta maneira, que a Lei nº 14.728 de 1985 define posse, mas nós também podemos definir posse como sendo o ato que completa a investidura no cargo público.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Só poderá ser empossado em cargo público quem satisfizer aos seguintes **requisitos**, cumulativamente:



- ✓ ser **brasileiro nato ou naturalizado**;
- ✓ ter idade compreendida entre **18 (dezoito) anos completos e 55 (cinquenta e cinco) incompletos**, ressalvadas as disposições legais;
- ✓ estar em **gozo dos direitos políticos e não possuir antecedentes criminais**;
- ✓ estar **quite com as obrigações militares e eleitorais**;
- ✓ ser **julgado apto em exame de sanidade física e mental**;
- ✓ **atender aos requisitos especiais** para o desempenho do cargo e possuir a habilitação legal exigida, quando for o caso.



A Constituição Federal proíbe, taxativamente, que a Lei estabeleça distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos na própria Constituição. Ou seja, se você se deparar com uma questão que faça tal distinção, tenha em mente que esta distinção deverá ter origem de uma das poucas hipóteses previstas na Constituição de 1988.

Quanto aos cargos privativos de brasileiros natos, os únicos que têm ingresso por meio de algum concurso são aqueles da carreira diplomática e de oficial das Forças Armadas. Sugiro que você dê uma olhada no §3º do artigo 12 da Constituição Federal.

A questão da idade também é um tema interessante. Você deve se lembrar que, para servidores públicos federais, estaduais e municipais, não se poderá opor limite máximo no ato de inscrição em concurso público. Mas, se o aprovado estiver acima do limite previsto no dia previsto para a posse, perderá esse direito?

Esta é uma questão interessante, mas decisões recentes do STF e do STJ pontuam que, admitida a idade no ato da inscrição, e não constando o limite no edital, o aprovado tem direito à nomeação.

Importante ainda recordar que **a idade máxima de 55 anos para a posse somente vale para os cargos efetivos**, apesar de me parecer inconstitucional, afinal não há justificativa exposta.

Em caso de cargo em comissão, esta idade sobe para até 75 anos incompletos. Essa idade máxima foi estabelecida pela Lei Complementar 152, de 3 de dezembro de 2015. Antes dela, a idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos era de 70 anos.

Com relação a **reintegração, reversão e readaptação** a prova dos seguintes requisitos: ser brasileiro nato ou naturalizado; ter idade compreendida entre 18 (dezoito) anos completos e 55 (cinquenta e cinco) incompletos, ressalvadas as disposições legais e estar em gozo dos direitos políticos e não possuir antecedentes criminais, será dispensada nos casos de, quando se tratar de ocupante de cargo ou emprego público do Município.

No ato da posse, o candidato deverá **declarar, por escrito**, bens e valores que formam o seu patrimônio **e ainda se é titular de outro cargo, função ou emprego público ou privado**.

Este último procedimento é estabelecido com o objetivo de garantir que não haja acumulação proibida de cargos, situação em que a posse é suspensa até que se regularize a situação do candidato. Quais são estas situações?

Aproveitando o ensejo, a **regra geral** é bem simples: **não é permitida a acumulação remunerada** de cargos, e esta proibição se estende a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista – ou seja, falamos de cargos e empregos da Administração Pública Direta e Indireta.

Entretanto, o art. 183 da Lei nº 14.728 de 1985 prevê **exceções** e nos informa que, caso haja correlação de matérias entre os cargos e compatibilidade de horários, é possível admitir a acumulação de:



I - dois cargos de professor;

II - um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



ESCLARECENDO!

Uma questão relevante diz respeito ao cargo técnico ou científico. Como se define esse cargo? A própria lei diz que é aquele que exija educação superior ou educação profissional, ministrada na forma e nas condições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A proibição de acumular também se estende

I - a empregos e funções, inclusive contratos temporários, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público; e

II - aos proventos de aposentadoria pagos pelo regime próprio de previdência social do município do Recife e de outros entes da federação, ressalvados os proventos decorrentes de cargo acumulável na forma deste artigo.

*Além disso, é importante mencionar que o servidor que acumular lícitamente cargos públicos fica obrigado a **comprovar a compatibilidade de horários**.*

Há ainda grupos, comissões ou órgãos colegiados que, no seu ato de constituição, já designam os seus membros. Estes membros são os chamados membros natos. Por causa disso os membros natos têm um dever imposto sobre o seu cargo de participar destes órgãos. Nesse caso, e somente nesse caso, é permitido que a participação se dê em até dois órgãos desta natureza.

*Se for verificada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria, a **Comissão de Acumulação de Cargos (CAC)** notificará o servidor para apresentar defesa ou fazer opção, no prazo de 15 dias, contados da data da ciência da notificação.*

Esgotado este prazo, caberá à CAC decidir sobre a legalidade da acumulação. Feita a opção pelo servidor, ele será exonerado do cargo, emprego ou função exercido no município do Recife ou no outro ente federado, hipótese em que deverá fazer a comprovação com cópia da portaria do ato



de exoneração e o processo será arquivado no âmbito da Comissão de Acumulação de Cargos - CAC.

*Se a opção não for feita, a CAC irá solicitar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Após instaurado, ele tem o prazo da defesa escrita para ainda assim fazer sua opção. Nesse caso, **presume-se a fé** do servidor, e o processo será arquivado.*

Essa segunda chance que é dada no PAD não vale para o servidor que tenha feito declaração falsa sobre acumulação de cargos por ocasião de sua posse ou for reincidente na acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Caracterizada no processo administrativo disciplinar a acumulação ilegal e provada a má-fé, a Comissão Central de Inquérito (CCI) concluirá o relatório pela aplicação da pena de demissão, destituição de cargo comissionado, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, em relação ao cargo exercido no município do Recife, sem prejuízo da restituição ao erário dos valores indevidamente percebidos sem a prestação do serviço e da ação penal cabível.

Para a assinatura do termo de posse devem estar presentes o candidato aprovado, prestes a se tornar servidor público e a autoridade competente para dar posse.

São competentes para dar posse:

I - na **Prefeitura da Cidade do Recife:**

- a) o Prefeito, aos Secretários;
- b) o Secretário de Administração, aos demais nomeados para cargos de provimento em comissão;
- c) o Diretor do órgão de Administração de Pessoal, aos nomeados para cargos de provimento efetivo;

II - na **Câmara Municipal do Recife:**

- a) o Presidente da Câmara, aos nomeados para cargos de provimento em comissão;
- b) o Diretor do órgão de Administração de Pessoal, aos nomeados para cargos de provimento efetivo.

Você percebeu que não se menciona o Poder Judiciário? Isso ocorre por uma simples razão: no âmbito do Município não existe Poder Judiciário, mas somente o Executivo e o Legislativo. O Poder Judiciário existe em âmbito Estadual, Distrital e Federal.



A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitos os requisitos legais para a investidura.

Para que ocorra a posse, há a necessidade de observarmos algumas condições.

A primeira, como vimos, é a de que ela ocorra no prazo de 30 dias a contar da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da Cidade do Recife.

Este prazo, no entanto, não é totalmente rígido, e pode ser prorrogado por mais 120 dias, a requerimento justificado do interessado. Podemos dizer, portanto, que, **após a nomeação, o nomeado tem até 150 dias para tomar posse, caso peça a prorrogação.**

Além disso, **é admitida a posse por procuração**, quando o nomeado estiver ausente do município e em casos especiais previstos na Lei, sempre que a autoridade competente para dar a posse considere adequado.

Se a posse não se der dentro deste prazo, no entanto, o ato da nomeação ficará automaticamente sem efeito perdendo este o direito à nomeação.

2.3 - Do Estágio Probatório

A Lei nº 14.728 de 1985 indica que o **estágio probatório** é o período inicial de efetivo exercício do funcionário nomeado por concurso público, para cargo de provimento efetivo.

Este período é **de 36 (trinta e seis meses) ou 3 anos**. Na realidade, o estatuto em seu art. 23 da Lei nº 14.728 de 1985 indica que o estágio probatório tem duração de 02 (dois) anos, mas este prazo está superado.

A Emenda Constitucional nº 19/98, ao alterar o art. 41 da Constituição Federal de 1988, estendeu o período do estágio probatório para 03 anos (36 meses) e condicionou a aquisição de estabilidade a uma avaliação especial de desempenho, realizada por comissão instituída para este fim.

A bem da verdade, o estágio probatório visa a avaliar a aptidão do servidor para o exercício de um determinado cargo. Sempre que o servidor tomar posse e entrar em exercício em um novo cargo efetivo, será submetido a estágio probatório, não importa quantos anos de exercício o servidor tenha prestado em outros cargos do mesmo ou de outro ente da Federação. É, portanto, possível (e nada raro) que um servidor estável seja submetido a estágio probatório, quando toma posse e entra em exercício em outro cargo, ok?

Sobre a tal avaliação de desempenho, o Estatuto nos ensina que os requisitos a serem apurados no período de estágio probatório são os seguintes:





- ✓ idoneidade moral;
- ✓ disciplina;
- ✓ pontualidade;
- ✓ assiduidade;
- ✓ eficiência.

Quanto ao responsável pela avaliação, o Estatuto concede esta atribuição ao superior imediato do funcionário que está em estágio probatório, que deverá encaminhá-la ao órgão de administração de pessoal 60 dias antes do término do estágio.

Nesse período de 60 dias, o órgão de administração de pessoal deverá analisar os apontamentos feitos pelo superior do funcionário sujeito ao estágio probatório a fim de emitir um parecer conclusivo.

Caso o parecer seja contrário à permanência do funcionário, este terá o prazo de 10 dias para apresentar defesa por escrito, que seguirá, juntamente com o parecer, para a autoridade competente para decidir pela exoneração.

A autoridade superior, por sua vez, deverá se pronunciar antes de concluído o período do estágio probatório. É devido à celeridade com que tal procedimento deve ocorrer (60 dias) que se diz que a apuração dos critérios que deverão pautar a avaliação será processada em rito sumário.

O superior imediato que deixar de prestar a informação acerca dos servidores em estágio probatório sob sua responsabilidade cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à penalidade de repreensão. (art. 196 da Lei nº 14.728 de 1985).

O término do prazo de estágio probatório, sem exoneração do funcionário, importa em reconhecimento automático de sua estabilidade no serviço público do Município.

O funcionário estável fica dispensado de novo estágio probatório, quando nomeado para outro cargo.

2.4 - Do Exercício

Exercício é o período de efetivo desempenho das atribuições de determinado cargo. Ele não precisa, no entanto, iniciar *imediatamente* após a posse, pois a Lei prevê um prazo máximo para que o funcionário possa se apresentar para o exercício.



Aqui encontramos uma peculiaridade do nosso Estatuto, e, se você já estudou outros Estatutos, deverá prestar bastante atenção neste ponto, a fim de não ser induzido a erro durante a prova. O prazo mais comum é o de 15 dias para entrada em exercício, a contar da data da posse. Nosso Estatuto, porém, muito mais favorável ao funcionário público, prevê prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias.

O prazo para a **posse**, a contar da nomeação, é de **30 dias prorrogáveis por mais 120 dias**.

O prazo para o **exercício**, a contar da posse, é de **30 dias prorrogáveis por mais 30 dias**.

Importante salientar que a **contagem do prazo corre a partir da nomeação, sempre que tratamos de cargo de provimento originário. Nos demais casos, ou seja, aqueles de provimento derivado, a contagem ocorre a partir da data da publicação oficial do ato.**

Também é importante ressaltar que, nos casos de provimento derivado, há ainda outras regras que podemos aplicar para definir o momento em que o exercício deverá ocorrer.

Isso ocorre porque, em certas situações, o servidor poderá ser provido enquanto estiver afastado, sem que, com isso, constitua interrupção no exercício do cargo original. Exemplo: você está de férias e, em algum momento durante este período, você é provido em um cargo em comissão. Nessa situação, o exercício no novo cargo deverá ocorrer imediatamente após o término de suas férias.

O início, a interrupção e o reinício do exercício serão anotados no registro cadastral do funcionário. O início do exercício e as alterações que neste ocorrerem serão comunicadas, pelo titular do órgão em que estiver lotado o funcionário, ao órgão de Administração de Pessoal.

Ao titular do órgão para onde for designado o funcionário compete dar-lhe exercício.

O funcionário, quando **afastado em virtude do disposto nos itens I, II e III do Artigo 76 da Lei nº 14.728 de 1985, deverá entrar em exercício imediatamente após o término do afastamento. São essas hipóteses:**

- ✓ férias
- ✓ casamento
- ✓ luto

O exercício somente poderá se iniciar no órgão em que o funcionário houver sido lotado, podendo a Administração, motivadamente, conforme critérios de conveniência e oportunidade, alterá-la posteriormente, de ofício ou a pedido do funcionário. A inobservância desta regra acarretará sanções para o funcionário e a direção ou chefia responsável.



A questão de prazos e tempo de exercício é muito relevante, pois é ela que define o *tempo de serviço*. A interrupção no exercício implica interrupção na contagem do tempo de serviço. Assim, situações que interrompem o exercício também devem ser objeto de atento estudo. Por enquanto, basta que recordemos algumas regras que o Estatuto nos traz neste capítulo.

A primeira nos informa que o servidor que tenha se afastado do Município em razão de ter sido colocado em disponibilidade para órgão ou entidade de outro ente da federação e que necessite viajar para retomar o exercício deverá contar os dias viajados como de efetivo exercício. Este tempo não poderá ser maior, no entanto, do que 7 dias contados a partir da dispensa ou na exoneração.

Já a segunda trata de situação mais grave: o servidor que tenha sido preso preventivamente ou em flagrante, seja em razão de crime comum ou funcional ou, ainda, condenado por crime inafiançável em processo que ainda não tenha sido levado a julgamento, será afastado do exercício até a sentença final transitada em julgado.

Quanto a ausência do servidor o Estatuto nos traz as seguintes regras:

O servidor não poderá ausentar-se do Município, para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimento, sem prévia autorização ou designação pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso.

O funcionário estável, autorizado a afastar-se para estudo ou aperfeiçoamento fora do Município, com ônus para os cofres municipais, ficará obrigado, após a conclusão do estudo ou aperfeiçoamento, a prestar serviço ao Município pelo menos por mais 2 (dois) anos, na forma prevista neste Estatuto.

O funcionário, mediante sua concordância por escrito, poderá ser colocado à disposição de qualquer outro órgão da União, do Distrito Federal, dos Estados, de Territórios, de Municípios e de suas entidades de administração indireta e fundações, com ou sem ônus para o Município.

Estudaremos agora as formas derivadas de provimento dos cargos públicos (Reversão, Readaptação, Reintegração e Aproveitamento) trazidas pela Lei nº 15.127 de 1988. Vamos lá?

2.5 - Da Reversão

A **Reversão** é o reingresso no serviço público do servidor estável aposentado. Seria uma "desaposentação" do servidor.

A reversão pode ser **voluntária** ou **compulsória**.

- ✓ A **reversão voluntária** será concedida diante do pedido do servidor estável aposentado a critério da Administração, exclusivamente para servidor titular de cargo efetivo, considerado apto em inspeção médica procedida pelo Município.



- ✓ A **reversão compulsória** será determinada pela Administração Pública quando cessados os motivos que determinaram a aposentadoria por invalidez, comprovada mediante inspeção procedida pela Junta Médica do Município ou Previdência Social.

Determinada a reversão compulsória, será **cassada, mediante inquérito administrativo, a aposentadoria do servidor que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Município.**

O servidor revertido assumirá o cargo ou emprego em que se deu a aposentadoria ou aquele que resultar da transformação ou transposição.

Explicando sucintamente, pode acontecer que o cargo ou emprego em que o servidor foi aposentado não esteja mais disponível em virtude de transformação ou transposição deste cargo. Neste caso, o revertido deve assumir o cargo que resultar da transformação ou transposição do cargo antes ocupado.

2.6 - Da Readaptação

Readaptação é a transferência a pedido ou ex-officio, de servidor estável para outro cargo mais compatível com sua capacidade física, mental ou intelectual, definitivamente vago, a critério exclusivo da Administração.



ESCLARECENDO!

Os termos DE OFÍCIO e EX OFFICIO têm o mesmo significado, qual seja, a atividade desenvolvida por agente competente, sem necessidade de provocação.

Digamos que um servidor sofreu um acidente e teve sua capacidade física, mental ou intelectual reduzida. Neste caso, após inspeção médica e psicológica, pode ser recomendado que o servidor seja readaptado em outro cargo que melhor se adapte a sua nova realidade.

A readaptação não deverá acarretar decesso nem aumento de retribuição pecuniária, a qualquer título.

2.7 - Da Reintegração

Reintegração é o reingresso no serviço público de servidor estável, titular do cargo ou emprego público, ilegalmente demitido ou exonerado com ressarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento.



A reintegração decorrerá **sempre de decisão administrativa ou judicial.** A decisão administrativa que determinar a reintegração do servidor estável será sempre proferida em recurso interposto tempestivamente pelo interessado, ao Prefeito.

A reintegração **será feita no cargo ou emprego anteriormente ocupado**, observadas as seguintes condições:

- se aquele houver sido transformado ou transposto **no cargo ou emprego resultante da transformação ou transposição;**
- se extinto, **em cargo ou emprego de vencimento ou salário equivalente**, respeitada a habilitação profissional.

O servidor estável reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado quando definitivamente incapaz, com todos os direitos e vantagens.

2.8 - Do Aproveitamento

Aproveitamento é o reingresso no serviço público de servidor público estável em disponibilidade, para cargo ou emprego igual ou equivalente quanto á natureza e retribuição pecuniária básica, ao anteriormente ocupado.

Antes de falarmos acerca do aproveitamento, precisamos entender um pouco sobre a disponibilidade.

A disponibilidade é um instituto constitucional (art. 40 §1º e §3º) que visa proteger o servidor estável. Ela protege o vínculo do servidor público estável com a Administração quando seu cargo é extinto ou declarado desnecessário. Mesmo sem estar trabalhando o servidor receberá proporcionalmente ao tempo de serviço e aguardará um futuro aproveitamento.

Outra forma de disponibilidade ocorre quando acontecer à reintegração do servidor público demitido ou exonerado ex-officio, injustamente do seu cargo, e o atual ocupante, se estável, não puder ser reconduzido ao cargo anterior ou aproveitado em outro cargo.

Trataremos mais acerca da disponibilidade mais adiante na nossa aula de hoje.

O aproveitamento do servidor estável será obrigatório:

- quando **for restabelecido o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;**
- quando houver **necessidade de prover o cargo anteriormente declarado desnecessário.**



O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental.

Considera-se também equivalente ao cargo ou emprego anteriormente ocupado pelo servidor estável, o que resultar de sua transformação ou transposição posterior.

Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, **terá preferência o de maior tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.**

Será **tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor estável não tomar posse no prazo legal**, salvo motivo de alta relevância ou em caso de doença atestada em inspeção médica, procedida pelo Município. A cassação de disponibilidade, neste caso, será sempre precedida de inquérito administrativo.

Provada a **incapacidade definitiva em inspeção médica**, será o servidor aposentado.

3- Das Garantias

Vamos tratar aqui acerca das garantias exigidas dos servidores conforme preceitua a Lei nº 14.728 de 1985.

Para assumir alguns cargos públicos, o servidor é obrigado a pagar uma quantia, chamada também de prêmio, que servirá como um seguro fidelidade que tem por objetivo indenizar à administração pública por prejuízos sofridos em consequências de crimes contra o seu patrimônio quando praticados pelos servidores.

O nomeado para cargo cujo exercício exija prestação de garantia terá **assegurado, pelo Município, o desconto do valor do prêmio de seguro de fidelidade funcional**, que poderá ser mantido pela própria administração, ou ajustado com entidade autorizada.

O responsável por alcance ou desvio de material não ficará isento da ação administrativa ou criminal que couber, ainda que o valor da garantia seja superior ao prejuízo verificado.

Serão periodicamente discriminados, por decreto, os cargos sujeitos à prestação de garantia e determinadas as importâncias, para cada caso, revistos e atualizados os valores sempre que houver a elevação dos vencimentos desses cargos.

4- Da Substituição

A substituição consiste na designação de funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente para ocupar cargo ou função durante o afastamento temporário do titular, devendo ocorrer no mesmo órgão ou entidade em que tenha exercício. Por ser situação temporária, basta que o titular reassuma o cargo para que os efeitos da substituição cessem.



Mas, afinal, quais são os efeitos que devemos ter em mente?

Como o substituto assume todas as responsabilidades do substituído, é natural que ele receba a diferença entre o seu vencimento e o vencimento do substituído desde o primeiro dia de substituição.

Além disso, é possível que um ocupante de cargo em comissão seja chamado a substituir outro cargo de mesma natureza até que ocorra a nomeação do respectivo titular. Nesse caso, o substituto deverá receber os vencimentos correspondentes ao cargo de maior hierarquia.

5- Da Progressão

A Lei nº 15.127 de 1988 dispõe o seguinte:

Art. 50 Progressão é o deslocamento horizontal do servidor na classe a que pertence, variando na escala de valores, entre o piso e o teto da respectiva classe, mediante a atribuição de pontos determinados com base nos critérios, simultâneos, de antiguidade e mérito (...).



ESCLARECENDO!

Quando o servidor sobe de uma classe a outra, você está diante de da promoção. Já a mudança de um padrão de vencimento para outro, estamos diante da progressão.

A progressão pode se dar por:

ANTIGUIDADE - tempo líquido de efetivo exercício nos Órgãos Executivo e Legislativo do Governo Municipal e suas autarquias, valendo três (03) pontos por cada ano, até o máximo de trinta (30) anos.

ou

MÉRITO - aferido mediante os critérios, merecimento, titularidade e experiência funcional.

O índice de merecimento do funcionário é obtido através de um processo que envolve a soma algébrica dos pontos positivos referentes às condições essenciais e dos pontos negativos, relativos às condições fundamentais.



Como se apura o índice de merecimento do servidor não é importante para sua prova, mas basta que você saiba que vários fatores são considerados e pontuados a fim de se verificar o merecimento dos candidatos à progressão.

A progressão será obtida em cada faixa dentro da mesma classe, não se atribuindo pontuação, em adição, com base em dados já considerados em progressão anterior.

O intervalo para progressão será de 730 dias apurados no último trimestre de cada ano e realizada no trimestre posterior à apuração, com efeito retroativo a 1º de janeiro do respectivo ano.

Não fará jus à progressão o servidor que, à época de apuração da progressão estiver:



I - à disposição de entidade federal, estadual ou municipal, ressalvadas as entidades da Administração Indireta do Município do Recife, Fundações Públicas Municipais e Órgão Legislativo do Governo Municipal;

II - com o vínculo funcional suspenso ou esteve há menos de 06 (seis) meses;

III - licenciado, ou esteve há menos de 06 (seis) meses, por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar o cônjuge, funcionário público civil ou militar, ou ainda para trato de interesses particulares;

IV - cumprindo pena de suspensão ou a tenha cumprido nos 12 (doze) meses anteriores;

V - em estágio probatório;

VI - em disponibilidade;

VII - titular de cargo ou emprego do Quadro Suplementar de Pessoal - QSP;

VIII - com menos de 05 (cinco) anos de serviço, prestados ao Município.

À Progressão aplicam-se ainda algumas regras que se referem aos procedimentos internos aos quais se submetem os servidores. São elas:

O servidor poderá interpor recurso do resultado da prova de capacitação intelectual, no prazo prescricional de até 10 (dez) dias da publicação, para o



Conselho Municipal de Política de Pessoal - CMPP, que julgará no prazo de até 30 dias, após o qual submeterá à decisão do Prefeito.

A apuração geral dos pontos obtidos será publicada no Diário Oficial do Município, na ordem de classificação.

A Secretaria de Administração, sob a supervisão do Conselho Municipal de Política de Pessoal - CMPP, incumbe elaborar, distribuir, recolher os Boletins de Merecimento e organizar as listas gerais de cada classe, para encaminhamento ao Prefeito.

6- Da Vacância

A Lei nº 14.728 de 1985 em seu art. 70 dispõe acerca das hipóteses de vacância. Vejamos:



Art. 70. A vacância do cargo decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III (Revogado pela Lei nº 15.127/1988)

IV - ascensão funcional;

V - aposentadoria;

VI - readaptação;

VII - falecimento.

Com relação à **exoneração**, temos que esta poderá se dar:

- a pedido do servidor ou ainda
- de ofício pela autoridade competente quando:

a) se tratar de provimento de cargo em comissão;

b) não satisfeitas as condições do estágio probatório;



c) o funcionário não assumir o exercício do cargo no prazo legal.

Qual o momento em que o cargo é considerado vacante?

A vaga do cargo público ocorrerá na data:

I - imediata à do falecimento;

II - imediata àquela em que o funcionário completar 70 (setenta) anos de idade (antiga idade da aposentadoria compulsória, hoje esta idade é de 75 anos);

III - da publicação do ato que aposentar, demitir, exonerar, readaptar ou conceder progressão ou ascensão funcionais;

IV - em que transitar em julgado a sentença que anule o provimento ou declare a perda do cargo.

Quanto ao inciso II, fique atento ao enunciado da questão!! A redação do artigo ainda indica a idade de 70 anos!

7-Do Tempo De Serviço

Quando tratamos do exercício comentamos que a questão de prazos e tempo de exercício é muito relevante, pois é ela que define o *tempo de serviço*. A interrupção no exercício implica interrupção na contagem do tempo de serviço.

O tempo de serviço é o tempo relevante para efeitos de cálculo de pensão ou aposentadoria do funcionário público, e corresponde ao período de efetiva prestação de trabalho ou situação que a ela seja equiparada por Lei. Seu cálculo é feito em dias, meses e anos, que a Lei considera como se 365 dias tivesse.

Mesmo que apartado do serviço **é considerado como de efetivo exercício** o período que compreender os seguintes afastamentos:

I - férias;

III- casamento;

III - luto;

IV - licença por acidente em serviço ou doença profissional;

V - moléstia comprovada que, a critério da Junta Médica Municipal, impeça o comparecimento ao serviço até o limite de dois (2) anos;

VI - licença à funcionária gestante;



VII - Serviço Militar;

VIII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IX - missão oficial ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pela Administração, exercício em outro cargo, inclusive de provimento em comissão ou emprego, em órgão da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios e respectivas administrações indiretas e fundações mantidas pelo Poder Público;

XI - licença-prêmio;

XII - desempenho de comissões ou funções previstas em Lei ou regulamento;

XIII - desempenho de mandato eletivo da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios;

XIV - expressa determinação legal;

XV - faltas abonadas;

São várias as hipóteses, e é importante que você as memorize. Interessante perceber que este rol não é exaustivo, ou seja, não contempla absolutamente todas as possibilidades de equiparação.

Percebemos isso porque o inciso XIV, ao informar-nos que outras leis poderão criar equiparação entre situações diversas e o exercício, abre uma gama enorme de possibilidades para que o legislador crie novas hipóteses.

Além disso, o inciso XV cita o caso de faltas abonadas. Ora, ao conceder o abono, o superior hierárquico do funcionário deverá observar o princípio da legalidade, não podendo decidir por concedê-lo simplesmente a seu bel-prazer.

Se há situações em que a falta abonada será proibida, há situações também em que ela será obrigatória. Ou seja, o legislador poderá ampliar este rol quer criando normas que equiparem diretamente determinadas situações ao exercício, quer criando normas que determinem que, em certas situações, o abono seja obrigatório.

O tempo de serviço **para fins de aposentadoria ou disponibilidade deve incluir os períodos de efetivo exercício, afastamentos equiparados ao exercício, conforme os acima citados e ainda os afastamentos decorrentes de:**

- tempo em que o funcionário esteve em disponibilidade;
- período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que tiver sido transformada em órgão da administração direta, indireta ou fundação mantida pelo Poder Público;
- as horas extraordinárias convertidas em dias na forma deste Estatuto;
- período prestado a entidade de direito privado, ou na qualidade de autônomo, devidamente comprovado pela previdência social mediante certidão.
- as férias não gozadas, contadas em dobro.



Ou seja, a fórmula para calcularmos o período de efetivo exercício e o tempo de serviço para aposentadoria pode ser resumida conforma o esquema abaixo:



Há ainda algumas coisas que precisam ser observadas aqui. A primeira é que sempre se exige comprovação de tempo de serviço não prestado no Município, mesmo quando se estiver tratando de tempo de serviço prestado para outro ente da federação. Nestes casos o tempo de serviço não prestado ao Município somente será computado à vista de certidão passada pelo órgão competente.

É vedada ainda a soma de tempo de serviço simultaneamente prestado. (Ver § 10 do Art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98).

8- Da Estabilidade

O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo somente adquire estabilidade após 3 anos de efetivo exercício prestado exclusivamente ao Município .

Embora a redação do art. 79 da Lei nº 14.728 de 1985 indique o intervalo de 2 anos de exercício do cargo, já estudamos que a estabilidade só é alcançada pelos servidores após aprovação em



estágio obrigatório de duração de 3 anos. Desta maneira, não pode o servidor adquirir estabilidade antes de concluído o estágio obrigatório.

Outro ponto importante a ser frisado aqui é o fato de que a estabilidade se aplica ao serviço público, e não ao cargo. Caso considerássemos que a o funcionário obtivesse a estabilidade sobre o cargo, isso significaria que ele não poderia mudar de cargo, o que na aula passada já vimos ser possível.

Por fim, vale lembrar que os **ocupantes de cargo em comissão não obtêm a estabilidade**, pois ela é característica daqueles que ingressam mediante concurso para ocupar cargo de provimento efetivo. Lembre-se de que não faz sentido cogitar da possibilidade de estabilidade para o cargo em comissão, visto que a sua característica mais importante é justamente ser de livre nomeação e de livre exoneração.

A estabilidade garante ao servidor que este **somente poderá ser demitido em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo** em que lhe tenham sido assegurados amplos meios de defesa.

9- Da Disponibilidade

Conforme estudamos no tópico que trata do aproveitamento, declarada a desnecessidade do cargo, este poderá ser extinto e o servidor estável posto em disponibilidade, com retribuição pecuniária proporcional ao seu tempo de serviço.

A estabilidade garante ao servidor que este **somente poderá ser demitido em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo** em que lhe tenham sido assegurados amplos meios de defesa.

A disponibilidade decorre, portanto, de uma situação anômala, em que o servidor estável vê o seu cargo declarado extinto por Lei ou quando este, tendo ocupado cargo de outro funcionário que haja sido demitido e que haja sido reintegrado, não possa retornar para o seu cargo anterior.

Nesses casos, o servidor efetivo e estável não será demitido ou exonerado, mas, sim, será posto em disponibilidade, aguardando por um novo provimento, por meio do *aproveitamento*, recebendo, nesse período, uma retribuição pecuniária proporcional ao seu tempo de serviço.

Aqui caberá a nós descobrir como é feito o cálculo desta *retribuição pecuniária proporcional*. O Estatuto prevê cinco hipóteses, que podem ser sintetizadas no quadro abaixo:

REGRA PARA CÁLCULO DE RETRIBUIÇÃO PROPORCIONAL		
GÊNERO	MASCULINO	FEMININO



REGRA GERAL	$(1/35 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$	$(1/30 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$
REGRA PARA O MAGISTÉRIO	$(1/30 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$	$(1/25 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$
REGRA PARA EX-COMBATENTES	$(1/25 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$	

O funcionário em disponibilidade fará jus a uma retribuição pecuniária diretamente proporcional ao tempo de serviço efetivo, a qual será acrescida do salário-família integral e do adicional por tempo de serviço.

Assim, caso o sr. João tenha trabalhado como professor da rede de ensino municipal por 15 anos antes de ser colocado em disponibilidade, ele deverá receber, além do salário-família integral e do adicional por tempo de serviço, uma retribuição pecuniária equivalente a 15/30 o valor do seu vencimento, ou seja, receberá um valor igual à metade do seu vencimento original.

10- Da Aposentadoria

A **aposentadoria**, nas palavras da Professora Maria Di Pietro, é:

“o direito à inatividade remunerada, assegurado ao servidor público em caso de invalidez, idade ou requisitos conjugados de tempo de exercício no serviço público e no cargo, idade mínima e tempo de contribuição. Daí as três modalidades de aposentadoria: por invalidez, compulsória e voluntária”.

Assim como ocorreu com os dispositivos do Estatuto que tratavam da jornada de trabalho, pouco restou no Estatuto sobre a aposentadoria que não tenha sido revogado por leis supervenientes. No entanto, ainda temos a regra do art. 86 da Lei nº 14.728 de 1985 que se refere à aposentadoria dos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão. Vejamos:

Art. 86 *Aposentar-se-á com proventos calculados na base do vencimento de cargo em comissão que exerce o funcionário efetivo que:*

I - à data da aposentadoria venha, ininterruptamente desempenhando o mesmo cargo comissionado há mais de 5 (cinco) anos;

II - à data da aposentadoria esteja desempenhando cargo em comissão e que, antes haja desempenhado cargos comissionados por mais de 8 (oito) anos, consecutivo ou não.

Se o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão se enquadrar em qualquer das hipóteses acima, é possível ter seus proventos de aposentadoria calculados com base no vencimento referente ao cargo de comissão, exceto se o servidor optar pelo vencimento do cargo efetivo.



No cálculo dos proventos, devem ser **adicionados o valor de gratificações** que o funcionário, ao aposentar-se, vier **percebendo há mais de dois (dois) anos, sem interrupção, exceto a gratificação natalina.**

Quando o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão se aposentar por invalidez definitiva os períodos de carência indicados nos incisos I e II do art. 86 podem ser desconsiderados, o que implica dizer que o servidor neste caso, sempre poderá optar pelos vencimentos do cargo em comissão ou do cargo efetivo.

Considerações Finais

Chegamos ao final do nosso curso!

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e, inclusive, pelo *Facebook*.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: @profpauloguimaraes e @profmarcosgirao



QUESTÕES COMENTADAS



Acerca da legislação estudada hoje responda as seguintes questões:

1. [TRE-RS – Técnico Judiciário – 2008 – Consulplan] Segundo lição doutrinária, há dois tipos de provimento: originário e derivado. Provimento originário é "aquele em que o preenchimento do cargo dá início a uma relação estatutária nova, seja porque o titular não pertencia ao serviço público anteriormente, seja porque pertencia a quadro funcional regido por estatuto diverso do que rege o cargo agora provido". Dentre as alternativas abaixo, assinale a que contém forma de provimento originário:

- a) Promoção.
- b) Aproveitamento.
- c) Reintegração.
- d) Nomeação.
- e) Readaptação.

Comentários

A alternativa D está correta.

Quando tratamos das formas de provimento, você aprendeu que há o provimento originário e o derivado. Ao tratar deste último, citei como exemplos ascensão, reversão, readaptação, reintegração e aproveitamento – situações em que o cargo é ocupado por alguém que já tinha aquele vínculo com a Administração do Município. Já quando falei da forma de provimento originário em cargo efetivo, disse que o modo de ingressar no serviço público era o concurso público. Se você for aprovado, você poderá ser nomeado, tomar posse e iniciar o exercício.

2. [OAB-RO – Exame de Ordem – Cespe] São formas de provimento, exceto:

- a) Transferência;
- b) Nomeação;
- c) Reversão;
- d) Readaptação

Comentários

30

50



A alternativa A está incorreta.

Transferência é a única hipótese que não está naquela lista de formas de provimento da qual tratamos na aula de hoje. (Arts. 10 e 11 da Lei nº LEI Nº 15.127/88).

3. [BCB – Procurador – 2006 – FCC (adaptada)] Considere um concurso público, em cujo edital conste a regra constitucional que leve à possibilidade máxima de prazo de validade. Suponha ainda que esse concurso tenha sido aberto para o provimento de 20 vagas e que 30 candidatos tenham sido aprovados, os 20 primeiros dos quais preenchendo as vagas. Caso, após a prorrogação, no 3º ano a contar do termo inicial da validade do concurso, tenham sido abertas mais 10 vagas,

a) os 10 candidatos aprovados e remanescentes podem ser chamados a assumi-las, visto que, havendo prorrogação, a validade máxima de um concurso é de 4 anos.

b) deverá ser convocado novo concurso para seu provimento, posto que a validade de um concurso se encerra com o preenchimento das vagas originais.

c) deverá ser convocado novo concurso para seu provimento, posto que a validade máxima de um concurso é de 3 anos.

d) deverá ser convocado novo concurso para seu provimento, posto que a validade máxima de um concurso é de 2 anos.

e) os 10 candidatos aprovados e remanescentes podem ser chamados a assumi-las, posto que não se encerra a validade de um concurso enquanto houver candidatos aprovados e não aproveitados.

Comentários

Você se lembra das regras quanto ao concurso? Lembra-se de que a aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas que, se o edital ainda for válido, a Administração não poderá abrir novo concurso para provimento nos mesmos cargos. Pois bem, por essa razão, a única resposta correta aqui é a alternativa A.

4. [AOCF - 2020 - Prefeitura de Recife - PE] Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, assinale a alternativa correta.

A) A pena de demissão não poderá ser aplicada no caso de revelação de segredo de que o funcionário tenha conhecimento em razão de suas atribuições.

B) É permitida a acumulação de cargos remunerados por funcionários públicos, desde que a carga horária não exceda 60 horas semanais e não ocorra incompatibilidade de horários.

C) Dentre os deveres básicos do funcionário, pode-se citar exação administrativa, urbanidade e discrição.

D) Quando o funcionário comparecer ao serviço com atraso máximo de uma hora, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho, perderá dois terços (2/3) do vencimento do dia.

E) A deficiência física e a limitação sensorial constituirão impedimentos à posse e ao exercício de cargo ou função pública.



Comentários

A alternativa correta é a **alternativa C**

A- Errada. A alternativa descreve uma das hipóteses de demissão do servidor público .

Art. 199 A pena de demissão será aplicada nos casos de: VIII - revelação de segredo de que tenha conhecimento em razão de suas atribuições;

B- Errada. Nem sempre a acumulação é possível, apenas nas hipóteses do art. 183 incisos, I, II e III.

Art. 183 § 3º O servidor que acumular lícitamente cargos públicos fica obrigado a comprovar a compatibilidade de horários.

C-Certa. São deveres dos servidores, conforme indicado no art. 187, a exatidão administrativa, urbanidade e disciplina.

Art.187São deveres básicos do funcionário:

I - exatidão administrativa;

IV - disciplina;

V - urbanidade;

D- Errada. O correto seria 1/3 e não 2/3 como indica a alternativa.

Art.130- O funcionário perderá:

(...) II - um terço (1/3) do vencimento do dia, quando comparecer ao serviço com atraso máximo de uma (1) hora, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho;

E- Errada. Art. 13 A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimentos à posse e ao exercício de cargo ou função pública, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atividades a serem desempenhadas.

5. [AOC - 2020 - Prefeitura de Recife - PE] Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (Lei nº 14.728/85), no que se refere a Concurso Público, é correto afirmar que

A) a primeira investidura em cargo de provimento efetivo efetuar-se-á mediante indicação por cargo em comissão.

B) no concurso para provimento de cargo de nível universitário não haverá necessidade de prova de títulos.

C) a aprovação em concurso público cria direito efetivo à nomeação.

D) terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município.

E) poderá ser aberto concurso para o preenchimento de cargo público, mesmo quando houver funcionário de igual categoria em disponibilidade.

Comentários



A alternativa correta é a **alternativa D**.

A- Errada. Art. 9º A primeira investidura em cargo de provimento efetivo **efetuar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos**.

B- Errada. Art. 9º. Parágrafo Único. No concurso para provimento de cargo de nível universitário **haverá, necessariamente, prova de títulos**.

C- Errada. Art. 10 A aprovação em concurso público **não cria direito à nomeação**, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

D- Certa. Art. 10 § 1º Terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município e, havendo mais de um com este requisito, aquele que contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município.

E- Errada. Art. 11 Parágrafo Único. **Não será aberto concurso** para o preenchimento de cargo público enquanto houver funcionário de igual categoria em disponibilidade.

6. [FCC - 2019 - Prefeitura de Recife - PE] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, com relação à vacância de cargo, a vaga ocorrerá, dentre outras hipóteses,

A) no dia útil seguinte àquela em que o funcionário completar setenta anos de idade.

B) no dia seguinte ao ato que demitir ou exonerar.

C) no dia seguinte à data do falecimento de servidor público.

D) na data da publicação do ato que aposentar.

E) no primeiro dia útil após a data em que transitar em julgado a sentença que anule o provimento ou declare a perda do cargo.

Comentários

A alternativa correta é a **alternativa D**.

Veamos o que prega o art. 72.

A- Errada. O estatuto ainda traz a idade e 70 anos então tecnicamente a alternativa não estaria errada por causa disso, mas note que o inciso II do art. 72 indica que a vacância se dá **na data imediata** àquela em que o funcionário completar 70 (setenta) anos de idade.

B- Errada. A vaga ocorre na data **da publicação do ato que aposentar**, demitir, exonerar, readaptar ou conceder progressão ou ascensão funcionais; (Art. 72, III).

C- Errada.

Art. 72 - A vaga ocorrerá na data:

I - imediata à do falecimento;

D- Certa. Art. 72, III, já indicado na alternativa B.

E- Errada. A vaga se dá na **data em que transitar em julgado a sentença** que anule o provimento ou declare a perda do cargo. (Art. 72, IV).



7. [INÉDITA-2020] Com respeito às disposições vigentes na Lei Municipal n. 14.728/1985, julgue os itens a seguir.

I - O prazo de validade de concurso público deve ser objeto da norma editalícia, que regulamentará o certame, e será de até um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

II - As pessoas com qualquer tipo de deficiência física têm garantido o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, além da reserva de até 20% das vagas oferecidas no concurso.

III - Não é permitido o exercício gratuito de cargo público, salvo exceções previstas em lei.

IV - O limite máximo de idade para inscrição em concurso público não é aplicável aos servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) II e III.
- d) I, II e IV.
- e) Nenhuma das alternativas está correta.

Comentários

A alternativa correta é a **alternativa E**.

I- Errada. Está correto o fato de a validade dever estar prevista no edital. Contudo, o prazo máximo é de dois anos, e não de apenas um.

II- Errada. Apesar de haver previsão em normais mais recentes em nível federal, estadual e em outros municípios, não consta no Estatuto dos Servidores do Recife previsão de cotas para portadores de necessidades especiais.

III- Errada. Não esqueça que o nosso Estatuto, diferentemente de outros, não prevê exceção para a regra da vedação à gratuidade. Art. 4º É vedado o exercício gratuito de cargos públicos.

IV- Errada. O limite máximo só aproveita aos servidores, não aos empregados.

8. [INÉDITA-2020] Com relação ao exercício de cargos públicos, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife

- a) Proíbe o exercício gratuito de cargos públicos, exceto no caso de relevante interesse público.
- b) Permite o exercício gratuito de cargos públicos, desde que haja previsão legal.
- c) Permite o exercício gratuito de cargo públicos, sem qualquer restrição.
- d) Proíbe o exercício gratuito de cargos públicos, sem qualquer exceção.

Comentários



A alternativa correta é a **alternativa D**.

O art. 4º do Estatuto proíbe o exercício gratuito de cargos públicos, não estabelecendo qualquer exceção a essa regra.

9. [INÉDITA-2020] O cargo público que exige habilitação em concurso público para o respectivo provimento em classe única ou inicial da série é classificado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife como:

- a) Cargo em comissão.
- b) Cargo efetivo.
- c) Cargo de natureza especial.
- d) Cargo de livre provimento.
- e) Cargo de livre nomeação.

Comentários

A alternativa correta é a **alternativa B**.

O cargo que exige concurso público seu provimento é chamado de cargo efetivo. Os cargos de livre provimento (ou livre nomeação) são os cargos comissionados.

10.[INÉDITA-2020] Assinale a alternativa que não representa uma forma de provimento derivado prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

- a) ascensão
- b) reversão
- c) reintegração
- d) aproveitamento
- e) nomeação

Comentários

A alternativa incorreta é a **alternativa E**.

A nomeação é uma forma de provimento originário, e não derivado.

11.[INÉDITA-2020] Assinale a alternativa correta a respeito do exercício gratuito dos cargos públicos:

- a) é vedado, sem qualquer exceção
- b) é permitido, desde que haja contrato firmado entre o particular e administração
- c) é permitido, desde que o servidor seja aposentado
- d) é permitido, desde que haja edital de seleção prévia.
- e) é permitido, desde que haja autorização expressa do chefe do executivo.



Comentários

A alternativa correta é a **alternativa A**.

Não há exceções previstas na Lei nº 14.728 de 1985.

Art. 4º É vedado o exercício gratuito de cargos públicos.

12.[INÉDITA-2020] Analise os itens abaixo, tendo em vista o constante da Lei 14.728/1985:

I - A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

II - Terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município e, havendo mais de um com este requisito, aquele que contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município.

III - Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes ao serviço público do Município, decidir-se-á em favor daquele com maior número de dependentes.

Estão de acordo com a lei em comento os itens:

- a) I, apenas
- b) I e III
- c) I e II
- d) II e III
- e) I, II e III

Comentários

A alternativa correta é a **alternativa C**.

I- Certo. A assertiva está de acordo com o art. 10. Vejamos:

Art. 10 A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

II- Certo. É a exta redação do §1º do art. 10.

Art. 10 § 1º Terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município e, havendo mais de um com este requisito, aquele que contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município.

III- Errado. O único item incorreto é III, pois o critério correto é a idade civil e não o número de dependentes.

Art. 10 § 2º Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes ao serviço público do Município, decidir-se-á **em favor daquele de maior idade civil**.

13.[TRE-PI - Analista Judiciário – 2009 – FCC (adaptada)] A respeito da posse e do exercício, considere:

I. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.



II. É de trinta dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

III. Se o servidor estiver afastado por motivo legal, o início do exercício de função de confiança recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento.

De acordo com o Estatuto do Funcionário Público do Município de Recife, está correto o que se afirma APENAS em:

- a) II e III
- b) I e III
- c) I
- d) II
- e) I, II e III

Comentários

A alternativa correta é a [alternativa E](#).

I- Certo. É a redação do art. 22. Art. 22 A posse verificar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato específico de provimento no Diário Oficial da Cidade do Recife.

II- Certo. Art. 30 O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I - da data da posse, no caso de nomeação;

III- Certo. Art. 30. § 3º O funcionário, quando afastado em virtude do disposto nos itens I, II e III do Artigo 76, deverá entrar em exercício imediatamente após o término do afastamento.

14.[TRT - 4ª REGIÃO (RS) – Técnico Judiciário – 2006 – FCC] É certo que o provimento dos cargos públicos far-se-á mediante

- a) designação de qualquer autoridade superior.
- b) habilitação em concurso e por resolução da autoridade pública federal.
- c) ato de investidura decorrente do critério das autoridades.
- d) ato da autoridade competente de cada Poder.
- e) sempre por nomeação dos chefes do Poder Executivo por serem responsáveis pelo orçamento.

Comentários

A alternativa correta é a [alternativa D](#).

Vimos que a competência para dar provimento é conferida ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara Municipal, e, portanto, de pronto já descartamos a primeira e a última alternativas (art. 19). A segunda alternativa trata de “resolução da autoridade pública federal”. Ora, sabemos que estamos tratando do município do Recife, e, em razão da autonomia entre os entes federativos, seria absurdo considerar que uma autoridade federal deveria pronunciar-se no provimento de cargos municipais. A alternativa ‘c’ também apresenta erro, pois, como vimos, a investidura, isto



é, a posse, ocorre depois do ato de provimento, e deve observar critérios e formalidades previstas em Lei.

15.[TSE - Analista Judiciário - Tecnologia da Informação – 2007 – Cespe] Considere a seguinte assertiva: a nomeação é uma forma de provimento inaplicável a cargos públicos comissionados, pois a investidura nesses cargos independe da aprovação em concurso público. Esta assertiva é:

- a) correta.
- b) errada, pois nomeação não é uma forma de provimento, mas um tipo específico de investidura.
- c) errada, pois o provimento de cargos comissionados é tipicamente feito mediante nomeação.
- d) errada, pois a investidura em qualquer cargo público depende de prévia aprovação em concurso.

Comentários

A alternativa correta é a alternativa C.

A nomeação, como visto, é a única forma de provimento originário de cargo público. Tendo isso em mente, fica fácil responder esta questão: seja cargo efetivo, seja cargo em comissão, ocorrerá a nomeação.

Quanto a alternativa D sabemos que isto não é verdade pois alguns cargos públicos são de livre nomeação e exoneração.

16.[PC-DF - Delegado de Polícia – 2005 – NCE-UFRJ (adaptada)]. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, será submetido a estágio probatório, oportunidade em que será avaliado pela Administração Pública. Quando constatar que o servidor não preenche os requisitos exigidos para o cargo, a Administração Pública deverá adotar a seguinte providência:

- a) demitir o servidor após instaurar processo disciplinar;
- b) demitir o servidor de forma sumária;
- c) exonerar o servidor após procedimento contraditório sumário;
- d) exonerar o servidor de forma imotivada;
- e) exonerar o servidor após assegurar o direito de defesa, não havendo necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar.

Comentários

A alternativa correta é a alternativa C.

Como visto, caso o órgão de administração de pessoal emita um parecer desfavorável à permanência do servidor ao final do estágio probatório, este poderá opor recurso – momento no qual se estabelece o contraditório. Contudo, este procedimento é sumário, não se caracterizando



como um Processo Disciplinar em sentido estrito, e, decidindo por acatar o parecer do órgão de administração de pessoal, a autoridade competente deverá exonerar aquele servidor.

Todo o procedimento está previsto nos artigos 25 e 26.

17.[TRF 1ª REGIÃO – Técnico Judiciário] Afrodite, tendo tomado posse e entrado em exercício no cargo de técnico judiciário - área administrativa, não satisfaz as condições do estágio probatório, enquanto Zeus, tomou posse, mas não entrou em exercício no prazo estabelecido. Diante dessas situações, ocorrerá

- a) a demissão e a exoneração a pedido, respectivamente.
- b) a exoneração de ofício, em ambos os casos.
- c) a readaptação especial e a demissão, respectivamente.
- d) a demissão de ofício, em ambos os casos.
- e) o aproveitamento e a disponibilidade, respectivamente.

Comentários

A alternativa correta é a **alternativa B**.

A Exoneração pode ocorrer a pedido do ocupante do cargo ou de ofício, em três circunstâncias: (1) quando se tratar de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, (2) quando o servidor não for aprovado no estágio probatório e (3) quando o funcionário não assumir o exercício do cargo no prazo legal". Na questão, somos confrontados justamente com as circunstâncias trazidas pelos itens 2 e 3 acima.

18.[INÉDITA-2020] Sobre a prestação de garantias, é INCORRETO dizer:

- a) É exigida apenas em casos previstos por meio de Decreto.
- b) Trata-se de seguro para que, em caso de alcance ou desvio, não seja o funcionário responsabilizado administrativamente quando o dano for inferior à garantia prestada.
- c) Nos casos previstos, é condição para a entrada em exercício.
- d) Cabe ao Município assegurar o desconto do valor do prêmio de seguro de fidelidade funcional.
- e) Os valores das garantias deverão ser periodicamente revistos e atualizados sempre que houver a elevação dos vencimentos dos respectivos cargos.

Comentários

A **alternativa B** está incorreta.

A- Certa.

B- Errado. Vimos na aula de hoje que a garantia não exime o servidor de responsabilidade administrativa e penal por dano decorrente de desvio ou alcance do bem, mesmo que o valor da garantia seja superior ao valor do dano.

Art. 38 O responsável por alcance ou desvio de material **não ficará isento da ação administrativa ou criminal que couber, ainda que o valor da garantia seja superior ao prejuízo verificado.**



C- Certo. Art. 37 O nomeado para cargo cujo exercício exija prestação de garantia terá assegurado, pelo Município, o desconto do valor do prêmio de seguro de fidelidade funcional, que poderá ser mantido pela própria administração, ou ajustado com entidade autorizada.

D- Certo. Art. 37 caput.

E-Certo. Art. 39 Serão periodicamente discriminados, por decreto, os cargos sujeitos à prestação de garantia e determinadas as importâncias, para cada caso, revistos e atualizados os valores sempre que houver a elevação dos vencimentos desses cargos.

19.[INÉDITA-2020] O prazo para a posse pode ser prorrogado por até mais:

- a) 30 dias
- b) 120 dias
- c) 90 dias
- d) 60 dias
- e) 15 dias

Comentários

A alternativa correta é a alternativa B.

O prazo pode ser prorrogado por até mais 120 dias, totalizando 150.

20.[INÉDITA-2020] Não se encontra entre os itens avaliados no estágio probatório:

- a) eficiência
- b) idoneidade moral
- c) pró-atividade
- d) disciplina
- e) assiduidade

Comentários

A alternativa correta é a alternativa C.

Vejam a redação do art. 24:

Art. 24 Os requisitos a serem apurados no período de estágio probatório são os seguintes:

- I - idoneidade moral;
- II - disciplina;
- III - pontualidade;
- IV - assiduidade;
- V - eficiência.

Pró-atividade não é um dos requisitos.



LISTA DE QUESTÕES

Acerca da legislação estudada hoje responda as seguintes questões:

1. [TRE-RS – Técnico Judiciário – 2008 – Consulplan] Segundo lição doutrinária, há dois tipos de provimento: originário e derivado. Provimento originário é "aquele em que o preenchimento do cargo dá início a uma relação estatutária nova, seja porque o titular não pertencia ao serviço público anteriormente, seja porque pertencia a quadro funcional regido por estatuto diverso do que rege o cargo agora provido". Dentre as alternativas abaixo, assinale a que contém forma de provimento originário:

- a) Promoção.
- b) Aproveitamento.
- c) Reintegração.
- d) Nomeação.
- e) Readaptação.

2. [OAB-RO – Exame de Ordem – Cespe] São formas de provimento, exceto:

- a) Transferência;
- b) Nomeação;
- c) Reversão;
- d) Readaptação

3. [BCB – Procurador – 2006 – FCC (adaptada)] Considere um concurso público, em cujo edital conste a regra constitucional que leve à possibilidade máxima de prazo de validade. Suponha ainda que esse concurso tenha sido aberto para o provimento de 20 vagas e que 30 candidatos tenham sido aprovados, os 20 primeiros dos quais preenchendo as vagas. Caso, após a prorrogação, no 3^o ano a contar do termo inicial da validade do concurso, tenham sido abertas mais 10 vagas,

- a) os 10 candidatos aprovados e remanescentes podem ser chamados a assumi-las, visto que, havendo prorrogação, a validade máxima de um concurso é de 4 anos.
- b) deverá ser convocado novo concurso para seu provimento, posto que a validade de um concurso se encerra com o preenchimento das vagas originais.
- c) deverá ser convocado novo concurso para seu provimento, posto que a validade máxima de um concurso é de 3 anos.



d) deverá ser convocado novo concurso para seu provimento, posto que a validade máxima de um concurso é de 2 anos.

e) os 10 candidatos aprovados e remanescentes podem ser chamados a assumi-las, posto que não se encerra a validade de um concurso enquanto houver candidatos aprovados e não aproveitados.

4. [AOCP - 2020 - Prefeitura de Recife - PE] Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, assinale a alternativa correta.

A) A pena de demissão não poderá ser aplicada no caso de revelação de segredo de que o funcionário tenha conhecimento em razão de suas atribuições.

B) É permitida a acumulação de cargos remunerados por funcionários públicos, desde que a carga horária não exceda 60 horas semanais e não ocorra incompatibilidade de horários.

C) Dentre os deveres básicos do funcionário, pode-se citar exaço administrativa, urbanidade e discricão.

D) Quando o funcionário comparecer ao serviço com atraso máximo de uma hora, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho, perderá dois terços (2/3) do vencimento do dia.

E) A deficiência física e a limitação sensorial constituirão impedimentos à posse e ao exercício de cargo ou função pública.

5. [AOCP - 2020 - Prefeitura de Recife - PE] Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (Lei nº 14.728/85), no que se refere a Concurso Público, é correto afirmar que

A) a primeira investidura em cargo de provimento efetivo efetuar-se-á mediante indicação por cargo em comissão.

B) no concurso para provimento de cargo de nível universitário não haverá necessidade de prova de títulos.

C) a aprovação em concurso público cria direito efetivo à nomeação.

D) terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município.

E) poderá ser aberto concurso para o preenchimento de cargo público, mesmo quando houver funcionário de igual categoria em disponibilidade.

6. [FCC - 2019 - Prefeitura de Recife - PE] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, com relação à vacância de cargo, a vaga ocorrerá, dentre outras hipóteses,

A) no dia útil seguinte àquela em que o funcionário completar setenta anos de idade.

B) no dia seguinte ao ato que demitir ou exonerar.

C) no dia seguinte à data do falecimento de servidor público.

D) na data da publicação do ato que aposentar.



E) no primeiro dia útil após a data em que transitar em julgado a sentença que anule o provimento ou declare a perda do cargo.

7. [INÉDITA-2020] Com respeito às disposições vigentes na Lei Municipal n. 14.728/1985, julgue os itens a seguir.

I - O prazo de validade de concurso público deve ser objeto da norma editalícia, que regulamentará o certame, e será de até um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

II - As pessoas com qualquer tipo de deficiência física têm garantido o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, além da reserva de até 20% das vagas oferecidas no concurso.

III - Não é permitido o exercício gratuito de cargo público, salvo exceções previstas em lei.

IV - O limite máximo de idade para inscrição em concurso público não é aplicável aos servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) II e III.
- d) I, II e IV.
- e) Nenhuma das alternativas está correta.

8. [INÉDITA-2020] Com relação ao exercício de cargos públicos, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife

- a) Proíbe o exercício gratuito de cargos públicos, exceto no caso de relevante interesse público.
- b) Permite o exercício gratuito de cargos públicos, desde que haja previsão legal.
- c) Permite o exercício gratuito de cargo públicos, sem qualquer restrição.
- d) Proíbe o exercício gratuito de cargos públicos, sem qualquer exceção.

9. [INÉDITA-2020] O cargo público que exige habilitação em concurso público para o respectivo provimento em classe única ou inicial da série é classificado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife como:

- a) Cargo em comissão.
- b) Cargo efetivo.
- c) Cargo de natureza especial.
- d) Cargo de livre provimento.
- e) Cargo de livre nomeação.



10.[INÉDITA-2020] Assinale a alternativa que não representa uma forma de provimento derivado prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

- a) ascensão
- b) reversão
- c) reintegração
- d) aproveitamento
- e) nomeação

11.[INÉDITA-2020] Assinale a alternativa correta a respeito do exercício gratuito dos cargos públicos:

- a) é vedado, sem qualquer exceção
- b) é permitido, desde que haja contrato firmado entre o particular e administração
- c) é permitido, desde que o servidor seja aposentado
- d) é permitido, desde que haja edital de seleção prévia.
- e) é permitido, desde que haja autorização expressa do chefe do executivo.

12.[INÉDITA-2020] Analise os itens abaixo, tendo em vista o constante da Lei 14.728/1985:

I - A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

II - Terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público do Município e, havendo mais de um com este requisito, aquele que contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município.

III - Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes ao serviço público do Município, decidirse-á em favor daquele com maior número de dependentes.

Estão de acordo com a lei em comento os itens:

- a) I, apenas
- b) I e III
- c) I e II
- d) II e III
- e) I, II e III

13.[TRE-PI - Analista Judiciário – 2009 – FCC (adaptada)] A respeito da posse e do exercício, considere:

I. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

II. É de trinta dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.



III. Se o servidor estiver afastado por motivo legal, o início do exercício de função de confiança recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento.

De acordo com o Estatuto do Funcionário Público do Município de Recife, está correto o que se afirma APENAS em:

- a) II e III
- b) I e III
- c) I
- d) II
- e) I, II e III

14.[TRT - 4ª REGIÃO (RS) – Técnico Judiciário – 2006 – FCC] É certo que o provimento dos cargos públicos far-se-á mediante

- a) designação de qualquer autoridade superior.
- b) habilitação em concurso e por resolução da autoridade pública federal.
- c) ato de investidura decorrente do critério das autoridades.
- d) ato da autoridade competente de cada Poder.
- e) sempre por nomeação dos chefes do Poder Executivo por serem responsáveis pelo orçamento.

15.[TSE - Analista Judiciário - Tecnologia da Informação – 2007 – Cespe] Considere a seguinte assertiva: a nomeação é uma forma de provimento inaplicável a cargos públicos comissionados, pois a investidura nesses cargos independe da aprovação em concurso público. Esta assertiva é:

- a) correta.
- b) errada, pois nomeação não é uma forma de provimento, mas um tipo específico de investidura.
- c) errada, pois o provimento de cargos comissionados é tipicamente feito mediante nomeação.
- d) errada, pois a investidura em qualquer cargo público depende de prévia aprovação em concurso.

16.[PC-DF - Delegado de Polícia – 2005 – NCE-UFRJ (adaptada)]. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, será submetido a estágio probatório, oportunidade em que será avaliado pela Administração Pública. Quando constatar que o servidor não preenche os requisitos exigidos para o cargo, a Administração Pública deverá adotar a seguinte providência:

- a) demitir o servidor após instaurar processo disciplinar;
- b) demitir o servidor de forma sumária;
- c) exonerar o servidor após procedimento contraditório sumário;



- d) exonerar o servidor de forma imotivada;
- e) exonerar o servidor após assegurar o direito de defesa, não havendo necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar.

17.[TRF 1ª REGIÃO – Técnico Judiciário] Afrodite, tendo tomado posse e entrado em exercício no cargo de técnico judiciário - área administrativa, não satisfaz as condições do estágio probatório, enquanto Zeus, tomou posse, mas não entrou em exercício no prazo estabelecido. Diante dessas situações, ocorrerá

- a) a demissão e a exoneração a pedido, respectivamente.
- b) a exoneração de ofício, em ambos os casos.
- c) a readaptação especial e a demissão, respectivamente.
- d) a demissão de ofício, em ambos os casos.
- e) o aproveitamento e a disponibilidade, respectivamente.

18.[INÉDITA-2020] Sobre a prestação de garantias, é INCORRETO dizer:

- a) É exigida apenas em casos previstos por meio de Decreto.
- b) Trata-se de seguro para que, em caso de alcance ou desvio, não seja o funcionário responsabilizado administrativamente quando o dano for inferior à garantia prestada.
- c) Nos casos previstos, é condição para a entrada em exercício.
- d) Cabe ao Município assegurar o desconto do valor do prêmio de seguro de fidelidade funcional.
- e) Os valores das garantias deverão ser periodicamente revistos e atualizados sempre que houver a elevação dos vencimentos dos respectivos cargos.

19.[INÉDITA-2020] O prazo para a posse pode ser prorrogado por até mais:

- a) 30 dias
- b) 120 dias
- c) 90 dias
- d) 60 dias
- e) 15 dias

20.[INÉDITA-2020] Não se encontra entre os itens avaliados no estágio probatório:

- a) eficiência
- b) idoneidade moral
- c) pró-atividade
- d) disciplina
- e) assiduidade



GABARITO

GABARITO



- | | |
|-------|-------|
| 1. D | 11. A |
| 2. A | 12. C |
| 3. A | 13. D |
| 4. C | 14. E |
| 5. D | 15. C |
| 6. D | 16. C |
| 7. E | 17. B |
| 8. D | 18. B |
| 9. B | 19. B |
| 10. E | 20. C |



RESUMO

- ✓ Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei, sob denominação própria e número certo, cometidas a um agente da administração pública, sob regime estatutário ou legislação especial, constituindo unidade de cada classe;
- ✓ Emprego - o conjunto de atribuições e responsabilidades estabelecidas em Lei, sob denominação própria e número certo, cometidas a um agente da administração pública, contratado pela legislação trabalhista - CLT ou legislação especial, constituindo unidade de cada classe.
- ✓ Classe - o conjunto de cargos ou empregos idênticos quanto à natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das funções;
- ✓ Série de Classes - o conjunto de classes semelhantes quanto à natureza e diferentes quanto ao grau de responsabilidade e complexidade das funções, escalonadas de acordo com a hierarquia do serviço, guardando uma correlação entre si, por meio do instituto da ascensão;
- ✓ Especificação de classe - a definição de elementos que caracterizam uma classe e a diferenciam das demais, inclui, entre outros, os seguintes elementos:
 - (a) indicação do grupo ocupacional e, quando for o caso, da série de que seja parte a classe;
 - (b) código de identificação;
 - (c) síntese de atribuições inerentes à classe;
 - (d) indicação das exigências de instrução para provimento;
 - (e) indicação de perspectiva de ascensão;
 - (f) área e condições de recrutamento de candidatos ao cargo ou emprego;
 - (g) condições especiais de trabalho, quando for o caso.
- ✓ Grupo Ocupacional - conjunto de classes únicas ou séries de classes correlatas quanto à natureza das atribuições e o grau de conhecimento necessário ao desempenho das respectivas atribuições;
- ✓ Quadro Único de Pessoal - o conjunto dos Quadros Geral de Pessoal - QGP, de Pessoal Comissionado - QPC, Suplementar de Pessoal - QSP e Especial - QE, formados pela totalidade dos cargos e empregos que integram os diferentes grupos ocupacionais que os compõem.





O prazo para a **posse**, a contar da nomeação, é de **30 dias prorrogáveis por mais 120 dias**.

O prazo para o **exercício**, a contar da posse, é de **30 dias prorrogáveis por mais 30 dias**.



TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA

EFETIVO EXERCÍCIO = (EXERCÍCIO + SITUAÇÕES EQUIPARADAS POR LEI)

+

DISPONIBILIDADE
+
TRABALHO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA TORNADA PÚBLICA
+
HORAS EXTRAS (SÓ PARA QUEM JÁ PODIA APOSENTAR-SE EM 1985)
+
2X(PERÍODO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS)
+
PERÍODO TRABALHADO COMO AUTÔNOMO OU PARA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO



REGRA PARA CÁLCULO DE RETRIBUIÇÃO PROPORCIONAL		
GÊNERO	MASCULINO	FEMININO
REGRA GERAL	$(1/35 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$	$(1/30 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$
REGRA PARA O MAGISTÉRIO	$(1/30 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$	$(1/25 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$
REGRA PARA EX-COMBATENTES	$(1/25 \times \text{tempo de serviço}) \times \text{vencimento}$	



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.